

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO.

Assignatura

Por um anno . . . 12\$000
Por seis meses . . . 7\$000
Numero avulso . . . \$100

PUBLICA-SE QUATRO VEZES POR SEMANA EM DIAS INDETERMINADOS

Subscreve-se no escritorio da Typographia a' rua onze de julho n. 29.

Não se recebe

ASSIGNATURA POR MENOR DEBITE

PARTE OFFICIAL.

1875. No 2.

O Barão de Diamantino, Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional, e Vice-Presidente da Provincia de Matto-Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

Capítulo 1.º

DA DESPEZA

Art. 1.º — A Provedoria da Santa Casa de Misericordia desta cidade é autorizada a despende, no anno de 1876, a quantia de R.º 12:888\$000.

A saber:

1.º — Com o ordenado dos empregados.....	1:688\$000
2.º — Com medicamentos, dieta dos enfermos, rações aos empregados, lavagem de roupa e luzes.....	9:500\$000
3.º — Com vestuario e utensis.....	600\$000
4.º — Com reparos de predio.....	600\$000
5.º — Eventuaes.....	500\$000
	12:888\$000

Capítulo 2.º

DA RECEITA.

Art. 2.º — A mesma Provedoria fará as despesas acima decretadas com os rendimentos seguintes:

- 1.º — Juros do capital inscripto e das apolicoes.
- 2.º — Aluguel de predios.
- 3.º — Rendas das enfermarias.
- 4.º — Idem da botica que fica restabelecida.
- 5.º — Esmolas e legados.
- 6.º — Subvenção pelo cofre municipal.
- 7.º — Saldo de exercicio findo.

Capítulo 3.º

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 3.º — A Provedoria fica igualmente autorizada, desde já, a despende a quantia de 1:000\$000 reis para a compra de medicamentos para a botica que fica assim restabelecida.

Art. 4.º — Ficão approvadas as despesas feitas pela Provedoria no financeiro de 1874, e revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo da Provincia de Matto-Grosso em Cuiabá, aos dezoito dias do mez de Junho do mil oitocentos setenta e cinco, quinquagesimo quarto da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

Barão de Diamantino.

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo da Provincia de Matto-Grosso em Cuiabá, aos 18 de Junho de 1875.

O Secretario interino,
João Bueno de Sampaio.

Registrada af.º 72 v. do livro 6.º de Leis. 1.ª Secção da Secretaria do Governo da Provincia de Matto-Grosso em Cuiabá, 18 de Junho de 1875.

O Chefe interino,

Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga.

1875. No 3.

O Barão de Diamantino, Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional e Vice-Presidente da Provincia de Matto-Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou a Lei seguinte:

Art. 1.º As Camaras Municipaes da Provincia ficão autorizadas a despende no anno de 1876, com os objectos designados a cada uma na presente resolução, as seguintes quantias:

§ 1.º A Camara Municipal da Capital.....	35:389\$600
1.º Ordenado ao secretario.....	600\$000
Gratificação ao mesmo.....	300\$000
2.º Ordenado ao Fiscal.....	600\$000
Gratificação ao mesmo.....	300\$000
3.º Ordenado ao Fiscal da Freguezia de Pedro 2.º.....	300\$000
Gratificação ao mesmo.....	120\$000
4.º Ordenado a um Secretario aposentado.....	512\$000
5.º Gratificação ao Amanuense.....	300\$000
6.º Ordenado ao Porteiro.....	480\$000
Gratificação ao mesmo.....	120\$000
7.º Commissão de 15 por % ao Procurador.....	1:600\$000
8.º Idem de 25 por % ao aferidor de pesos e balanças do systema metrico.....	450\$000
9.º Assignatura da folha official.....	25\$000
10 Festa de Corpus Christi e illuminação nos dias nacionaes.....	500\$000
11 Expediente do jury e custas.....	1:000\$000
12 Luzes para a Cadea.....	600\$000
13 Expediente e livros para juizes de Paz.....	200\$000
14 Commissão aos empregados da Recebedoria e do Mercado de Pedro 2.º na razão de 15 por cento pelas arrecadações a seu cargo.....	3:200\$000
15 Com as desapropriações necessarias.....	1:000\$000
16 Expediente da Secretaria.....	200\$000
17 Com a subvenção a Santa Casa de Misericordia e para os reparos do Hospicio de São João dos Lazaros.....	3:600\$000
18 Com a remoção do lixo da rua da Emancipação.....	1:400\$000
19 Com sustento e curativo aos presos pobres.....	5:000\$000
20 Com obras publicas municipaes, calçamentos de ruas, concertos do chafarizes, reparos e facturas de pontes e outros melhoramentos, inclusive o melhoramento e concerto da rua Condo d'Eu e a rampa do Porto geral na Freguezia de Pedro 2.º.....	10:000\$000
21 Com a conclusão das obras do Matadouro.....	2:000\$000
22 Gratificação a dous sorventes empregados exclusivamente nas limpezas publicas da cidade.....	180\$000
23 Com pagamentos de custas ao escrivão do jury, José Jacintho de Carvalho desde já.....	96\$000
24 Eventuaes inclusive eleições.....	400\$000

(Continua)

GOVERNO DA PROVINCIA.

Administração do Exm. Sr.

Barão de Diamantino S.

Vice-Presidente da
Provincia.Expediente do Governo do dia 19 de
Maio de 1875.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, respondendo ao seu officio, datado de 18 do corrente mez, a que, por copia, acompanhou o do Procurador Fiscal dessa Thesouraria representando sobre a illegalidade da ordem constante do acto da Presidencia datado de 17, abrindo um credito de 600\$000 na verba — Eventuaes — do Ministerio da Guerra, no exercicio corrente, declara a mesma Presidencia que insiste n'aquelle acto, visto tê-lo expedido sob sua responsabilidade; devendo, por tanto, S.S. dar-lhe prompta execução

— Ao Inspector da Thesouraria Provincial, approvando a deliberação tomada pela Junta de 17 do corrente mez, que julgou boas as contas tomadas ao Administrador da Recebedoria desta cidade, assim como as que se tomou ao Collector da cidade de Poconé, tudo relativamente aos annos 1873—1874.

REQUERIMENTOS

Do José Caetano Metello, pedindo por certidão o theor de um requerimento feito pelo finado Salvador Corrêa da Costa, em 1843, no

qual podia elle uma posse no lugar denominado «Alegre.»

De-se-lhe.

— Do mesmo, pedindo por certidão o theor do registro de sua Fazenda no lugar denominado «Recreio», dado na Freguezia d'Albuquerque.

De-se-lhe.

— De Jeronymo Bernardo de Lima, praça da Companhia da Força policial desta Provincia, pedindo 20 dias de licença para sahir fora da Capital.

A vista da informação do Commandante da Força Policial, concedo ao supplicante 8 dias somente.

Dia 20.

Ao Dr. Chefe de Policia accusando o recebimento de seu officio desta data, no qual S. S. participa haver chegado nesta cidade o Capitão Antonio Augusto Nogueira de Bauman com a escolta que sob seu commando, havia seguido em deligencia para a Villa do Diamantino onde ficou á disposição do delegado de policia um pequeno destacamento commandado pelo Alferes Joaquim Innocencio d'Oliveira, assim como ter ficado naquella Villa em plena tranquillidade, concludindo a supradita escolta tres individuos presos, dous por desertores e um por suspeito criminoso de morte, os quaes se achão recolhidos no xadrez da Policia.

— Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, dando sciencia á S. S.

para seu conhecimento e fins convenientes, de haver o Major graduado João d'Oliveira Mello, por encommodos de saúde, passado no dia 12 de Abril ultimo ao Sr. Silvestre José Antonio da Cunha Porto, o commando do districto militar de Matto Grosso.

— Ao Dr. Juiz de Direito substituto da comarca de S. Luiz de Cáceres, accusando haver recebido seu officio de 26 de Abril ultimo, em que communica haver assumido, na mesma data, a jurisdicção do Juiz de Direito dessa comarca, no impedimento do effectivo.

(Deo-se conhecimento a Thesouraria de Fazenda, para os fins convenientes.)

Dia 22

— Ao commandante interino das armas, declarando, em resposta ao seu officio n. 725 de 20 do corrente mez, que, pôde S. Ex.ª, como solicita, nomear o Dr. Manoel José Martinho, que se acha em S. Luiz de Cáceres, no exercicio interino de Juiz de Direito, para servir como auditor no conselho de guerra a que tem de responder o Cabo de Esquadra do Batalhão 19 de Infantaria de linha Joaquim do Sant'Anna da Boa-morte.

— Ao mesmo, para que mande apresentar ao Juiz de Direito da capital, 3 praças de confiança do Batalhão n. 21 de Infantaria, para serem empregadas em importante deligencia do serviço publico.

(Ao Juiz de Direito se commu-

nica a ordem supra, em resposta á sua requisição.

— «A Camara municipal de Corumbá. «A Camara municipal desta Capital, em officio n. 52 de 7 do corrente mez, representou a esta Presidencia contra o procedimento do Collector dessa Villa, que, indevidamente cobrou o direito de 200 réis por cada 15 kilogrammos, não somente de varios volumes, tendo diversos objectos de propriedade do Tenente João Francisco da Rocha, residente nesta cidade, como tambem de 200 e tantas barricas de farinha de trigo comprados pelo negociante desta praça Paschoal Ordano & Comp.ª de mais 4 caixões contendo ladrilhos, volumes estes aqui chegados á 3 do corrente mez, a bordo do vapor «Leccadia» antes de resolver sobre a alludida representação, ouviu de direito o Procurador da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional e, conformando-me com o parecer que emittio-me este magistrado, declaro-lhe que, não podendo essa Camara, ex vi do disposto no § 26 do art. 2.º da Lei Provincial n. 15 de 8 de Julho de 1874, cobrar imposto de 200 réis sobre cada 15 kilogrammos de peso nos volumes de generos que em transitio passarem por esse municipio com destino a esta Capital, onde somente esse imposto tem de ser pago, determino a essa Camara Municipal que faça, immediatamente recolher aos cofres da desta Capital toda a quantia ali individamente recolhida pelo imposto de que se trata.»

POLHEMIA.**MEMORIAS D'UMA COSACA**

TELA

Princesa Olga de Junina.

Romance traduzido pela Correspondencia Parisiense.

(CONT. DO N. 477.)

XXXIX.

Chegou o dia 15 de Agosto. X... não tinha respondido. Por isso inquietava-me, quando recebi um despacho na mesma noite. Elle estava em Florença, e annunciava-me sua chegada para o dia seguinte.

Alguns camaradas meus achavam-se em minha casa n'esta occasião. Ao mostrar-lhes o telegramma, parecerão surprehendidos.

«Seu então que X... prolongava geralmente sua estada em Paris, ou abscencia?»

«Disserão-me que Munich era o rendez-vous dos seus amigos e das suas numerosas admiradoras quando elle ali se achava, era festejado, adulado; muita gente assistia ao despertar e a Sr.ª *** vestia-lhe a camisa. Esta Senhora, lindissima na sua juventude, enchera o mundo de contos das suas aventuras. Como muitas outras, amara X... e deo-lhe provas de amor nas janelas das casas de Berlim. Detestando as imitações, não quiz amar ás horas do rouxinol e da calhendra, mas sim ao meio dia em ponto, quando os habitantes d'esta cidade passão á sombra das tilias, com cachimbo na boca.

Tanta abnegação e coragem obtiverão generosa recompensa. X... reservava a Sr.ª *** um lugar de honra no seu coração.

Comegarão á amar-se n'um bello dia de sol, e separar-se, ao chegarem as chuvas do outomno, tinham ambos grande curiosidade de se encontrar. Dez annos depois,

encontrarão-se em Munich. A Sr.ª *** ganhara uma muleta nas innumeras batalhas da Volupia, servia-se d'este instrumento para defender seus veneraveis direitos contra as jovens beldades, que tentavam supplantal-a.

Entretanto haviam algumas que não temião a muleta. Chegavam em bandos como nias romarias, e X... acolhia todas pastoralmente.»

Com avidez ouvia estas informações.

Até então, X... parecera-me homem de genio, elevado pela austeridade da sua vida, que en julgava sincera. O proprio sentimento religioso que exagerara ao ponto de trazer o habito ecclesiastico, não me repugnava.

Comprehendia sua alma fraca e decaída, seu espirito irritado pelas exagerações da vida artificial, e sua imaginação exasperada por desejos sedentos.

O catholicismo, com sua theoria de vontades e graças divinas sub-

missão do coração e do espirito, religião que considera como peccador o exame, o raciocinio pessoal, a iniciativa, glorificando a sensualidade mystica, cujos directores espirituales exercem doce despotismo, tão caro aos fracos e ás mulheres, devia offerecer á X... um asylo encantador.

Por isso muito escandalisaram-me a irreverencia e leviandade com que tratavam-me.

O telegramma passava de mão em mão, e todos se admiravam. Alguns zombavam. Humilde ou ingenua, não pensava ser causa da volta.

Era bella a noite; subimos ao terraço; continuou-se á fallar do X... Houvero narrações dos seus amores com mulheres feias e velhas, cujos titulos, posição e luxo lisonjeavam seu amor proprio; provas de infinita vaidade, desenfreada ambição de fazer fallar de si á todo custo; sua paixão de incenso, de lição por parte de X... e mais objectos

[Communicou-se a Camara da capital e remetteu-se-lhe copia do officio acima.]

— Ao Juiz commissario do municipio de Poconé, approvando a nomeação que fez S. mercê do cidadão Manoel Ferroira Mendes para, interinamente, occupar o lugar d'Escrivão desse Juizo e bem assim nas vistorias a que tem S. mercê de proceder nas medições feitas nos lugares denominados Mimoso e Morriacho.

— Ao Inspector da Thesouraria Provincial, approvando o contracto que, por copia, acompanhou o seo officio n. 56, de hoje datado, relativo aos reparos do Edificio em que funciona essa Repartição e a Recebedoria Provincial.

A SITUAÇÃO.

CUYABÁ 20 DE JUNHO DE 1875.

Infere-se do communicado do *Liberal* n. 196 de 24 do corrente, que o Sr. Barão de Diamantino mandou recrutar crianças no Livramento para assentar-lhes praça na marinha, e que o Sr. Dr. José da Costa Leite Falcão, reconhecendo a injustiça do acto, foi ter com S. Ex.^a para que os meninos fossem soltos, e finalmente que o Sr. de Diamantino não quiz annuir a essa reclamação por que os meninos são filhos de uma testemunha que depoz contra Candido José Pinto de Figueiredo.

adorações. Fiquei attonita; defendi-me d'esta impressão.

« Só acreditarei no que vir » disse comigo mesma, fazendo a promessa de observar minuciosamente... e fechei os olhos com coragem.

XL.

No dia seguinte, estava de pé ao romper d'alva. Em honra da sua volta, queria juncar de flores Santa Francesca Romana. Em Roma, é isto denominado *infiorata*.

A pé dirigi-me á porta del Popolo, detraz da qual havia um bello jardim, cujo proprietario prevenira na vespera.

O dia promettia ser magnifico. Profundo era o Ceu, e nem uma nuvem obscurecia a cúpula cor de sapphira. Flores de nevoas, fluctuando cá e lá, indicavão o curso do Tíber.

A folhagem, humida de orvalho, debruçava-se do alto das muralhas, que rodeão as casas de campo e os palácios de Roma. Encobria-se a

n'um processo que lhe fôra instaurado pelos seus adversarios politicos por crime de morte; de cuja imputação livrou-se Candido no jury desta cidade.

Mas o caso é inteiramente outro:

Que culpa tem o Sr. Barão de Diamantino que aquelles desvalidos, José e Izidoro, sejam filhos, parentes ou adherentes de José Rodrigues Souto, testemunha contra Candido n'um processo que lhe foi movido pela paixão politica?

Por esse facto, ou porque Souto jurou contra Candido, segue-se os seus filhos ou parentes não sejam desvalidos e não estejam no caso de ser alistados na companhia de menores?

E ja por esse mesmo facto, de ter Souto, caprichosamente, jurado contra Candido, imputando-lhe um crime de morte, não está patente a sua conducta e condicão?

Que educação poderiam ter esses meninos creados á lei da natureza?

Não será verdade que de Lobo não sabe cordeiro?

Não será justo que a autoridade competente, prevenindo em tempo um mal futuro, arrede de sobre as victimas os seus verdugos?

E se não são esses menores desvalidos, como ao contrario informa a autoridade policial d'aquelle lugar, porque Souto não recorra aos meios legais para a annullação de sua praça?

Porque foi-se valer da protecção do Sr. Dr. José da Costa Leite Falcão?

aves nas moitas das trepadeiras que ornavaõ os cumes.

Despojei completamente o jardim tudo foi arrancado, desde a pequena bonina até a magnifica magnolia: feixes de rosas de com folhas jazião ao lado dos lyrios prateados; havião anemonas purpuras e goivos matizados; urzes, cujas flores parecem-se com ramos de coral, e cravos admiraveis; longos ramos de alcali de cores brancas com franjas de azul celeste, serpeavão atravez das folhas avelludadas das bardanas; as magnolias abrião seus calices magestosos.

Sosinha, ceifei tudo isto. Com delicada ternura, pegara n'estas flores que devião ser pizadas por elle. Erão tão bellas, cobertas de perolas brilhantes! e entretanto parecia-me que as flores desabrochadas no meu coração devião ser machucadas e maravilhosas. Com que

E por que ainda mais traz o nome do Sr. Dr. Leite em seu artigo de um modo que o compromette perante S. Ex.^a o Sr. Barão de Diamantino?

A verdade, porém, apparece em todas as occasiões, e o que fôr embusteiro terá sempre o dissabor de ver desmascarado ante aquelle mesmo publico a quem pretende illudir.

Eis o que á respeito nos diz o Sr. Dr. José da Costa Leite Falcão.

« Sr. Redactor »

« Não passa de espessa nuvem, maledicentemente enguida para obscurecer o merito real do Ex.^{mo} Sr. Barão de Diamantino, o anonymo communicado escripto e publicado no *Liberal* n. 196 de 24 do corrente mez; por que só o desespero do seu Auctor, occasionado pela inacessivel superioridade do vulnerado, seria capaz de qualificar, como quebra de reciproco respeito entre minha pessoa e a de S. Ex.^a o que regularmente se deo para indifferir-se a sultura dos menores José e Izidoro, filhos de José Rodrigues Souto, a favor de quem, franqueando a Lei como fiz ver, correspondente recurso, só-lhe cumpria allegar e demonstrar razões dignas de obter a annullação de suas respectivas praças. — Cuyabá, 25 de Junho de 1875. — José da Costa Leite Falcão. »

Agora é publico que avalie se os filhos ou parentes de Souto, que foram alistados na companhia de menores, estavam no caso de ser mantidos e educados em seu poder, ou de sua irmã.

prazer arrancar-as-hia, para apresentar-lhe com suas raizes sanguinolentas!

Pouco a pouco, o sol penetrara no jardim sombreado por castanheiros e carvalhos verdejantes, e bebia avidamente o orvalho, que fazia scintillar as folhas das trepadeiras e os raminhos das vinhas.

Roma despertava tambem; rebanhos de bois, d'esses temiveis bois de cornos longos e afiados não pastar; tocavão as campainhas, suspensas ao pescoço dos pastores, as crianças brincavão com os seixos dos regos; corrião as leiteiras com vasos de leite cobertos de pulha traçada.

No convento esperava-me o criado do X...

Fiz ramalhotes de flores que puz sobre o marmore dos fogões, nas mezas, e em todos os cantos; espalhei o conteúdo de seis nefates so-

GAZETILLA.

Instrução publica.— Terminarão no dia 7 do corrente os exames de classe dos alumnos da 3.^a e 4.^a escolas de instrução publica primaria para o sexo masculino desta capital, á cargo ambas do professor effectivo Egydio Angelo Bueno Mamoré com o resultado seguinte:

4.^a ESCOLA.

SECÇÃO DE LEITURA.

Passarão da 2.^a para a 3.^a classe os alumnos: — Caetano Marques, Joaquim Theodorico Pereira, Agostinho Lopes de Souza, Manoel Benedicto Izidoro, João Leão Marques.

Da 5.^a para a 6.^a: — Juvencio Zacarias e José da Fonseca e Moraes.

SECÇÃO DE ESCRITA.

Da 1.^a para a 2.^a: — Manoel Benedicto Pedroso.

Da 2.^a para a 3.^a: — José Ventura.

Da 3.^a para a 4.^a: — Joaquim Theodorico Pereira, Agostinho Lopes de Souza, Manoel Benedicto Izidoro, João Leão Marques, Manoel de Sant'Anna e José da Fonseca e Moraes.

Da 4.^a para a 5.^a: — João Rodrigues de Almeida, João Baptista da Silva e Antonio Fernandô da Silva.

Da 6.^a para a 7.^a: — Juvencio Zacarias.

SECÇÃO DE ARITHMETICA.

Da 2.^a para a 3.^a: — Juvencio Zacarias, Joaquim Antonio Monteiro,

bre o soalho; esta camada florida tinha um pé de espessura.

A nivea flôr da amendueira, os delicados alcalis fulguravão quaes estrelas rutilantes sobre as rosas, e as anemonas roxas e purpuras; entre as folhas das bardanas havião longas caudas douradas; magnolias e lyrios confundião seus perfumes.

Não tive tempo de contemplar minha obra; devia apressar-me para assistir á chegada do trem. Parti.

Foi-me impossivel conversar com X... na estação. Todos os discipulos ali se achavão. Arrependi-me de ter mostrado o telegramma.

X... apertou-me a mão « Espere-a ás seis horas » disse-me ao ouvido.

As seis horas em ponto, subia a escada do seu aposento. Meus joelhos dobravão. Abrio-se a porta.

(Continúa)

Manoel Galdino da Silva Pinto e José da Fonseca e Moraes.

SECÇÃO DE DOCTRINA

Da 3.ª para a 4.ª:—Juvencio Zacarias, Manoel Galdino da Silva Pinto, Joaquim Antonio Monteiro, José da Fonseca e Moraes e Joaquim Ferreira de Sant'Anna.

SECÇÃO DE GRAMMATICA.

Passarão para a primeira classe: Juvencio Zacarias e José da Fonseca e Moraes.

A PEDIDO.

Sr. Redactor.

Presenciando em uma casa do negocio o que dissera o Sr. alferes Bastos, contra o infeliz despatriado Gouvea Portugal, não posso deixar de vir á imprensa para apresentar ao publico, que ainda não está de tudo sciente do que occorreo neste ultimo espectáculo, o seguinte problema e resolução: 30 camarotes á 125000 são 3600 reis; mais 30 á 100 300000 reis, total 6600000; 90 cadeiras á 3\$, 2700 reis; quero que entre os officiaes e amigos do Sr. Bastos fossem distribuidas 60 cadeiras, consequentemente ficariam 30 á 3\$ — 900000, cujo total são 7500000; despesas pelo maximo 4000000, resta 3500 — exceptuando os geraes que segundo está informado o publico foram distribuidos na sorte do 31. Pergunto, o que fez o Sr. alferes Bastos de 3500, quando deixou de pagar aos carpinteiros e ao Sr. Luiz Alves como constituinte do Sr. Firmão, pagando aos mesmos Sr. semente a metade? Onde estão as testemunhas que viram o Sr. Gouvea Portugal no fim do espectáculo receber os bilhetes já servidos (de platêa)? Em quantos concertos do theatro sabemos que foi por uma subscrição? *Hoc opus hic labor est.*

Responda-me, Sr. Alferes Bastos o quanto ao que o Sr. diz e segundo as nossas leis processe ao Sr. Portugal.

(Um admirador convidado para socorrer os Lazaros.)

Protesto

O abaixo assignado vem protestar contra a Sr.ª D. Severina Maria de Jesus, pela venda que quer fazer de uma morada de casa sita na rua da Boa morte desta cidade, pertencente ao seu finado marido José da Rosa, ja por ser este devedor ao abaixo assignado da quantia de 4488720, como tambem, por ser do Ley que a dita casa seja inventariada visto ter um orphão. Chama a attenção da autoridade competente, sobre o protesto que faz o abaixo assignado.

Cuiabá, 25 de Junho de 1875.

Diogo Antonio de Figueiredo.

EDITAIS.

S. Excellencia o Sr. Vice Presidente da Provincia, em virtude do que dispõe o art. 20 do Decreto n. 5655 de 3 de Junho do anno passado, manda publicar o seguinte requerimento do Major João Carlos Pereira Leite, que pertende comprar um lote de terras devolutas situado no Municipio da Cidade de S. Luiz de Cáceres.

«Illm. e Exm. Sr. — Diz o Major João Carlos Pereira Leite, por seu procurador abaixo assignado, que dezeando fundar uma colonia agricola de nacionaes e indios bororós da campanha, dos quaes é director, no lugar denominado Barranco vermelho, — a margem esquerda do rio Paraguay no districto e municipio de S. Luiz de Cáceres, dose legoas mais ou menos abaixo da cidade do mesmo nome, terreno que se acha devoluto, e sendo-lhe para esse fim necessario um lote de terras de meia legoa, ou trez mil e trescentos metros, de frente sobre o rio e outro tanto de fundo por terra a dentro; vem propôr a V. Ex.ª a compra da predita meia legoa em quadra de terras ou dez milhões oitocentos e noventa mil metros quadrados, no mencionado lugar, o offerece por esse terreno a quantia de um conto cento e vinte cinco mil reis (1:125000) na razão de meio real por braça quadrada, paga á vista logo que se lhe passe o titulo definitivo, sendo a medição e demarcação feita á custa do supplicante; pelo que, e á vista do Decreto n. 5655 de 3 de Junho de 1874. Pede a V. Ex.ª a graça de deferir-o na forma requerida, e E. R. M. — Cuiabá 19 de Junho de 1875. O Procurador, Joaquim Felisissimo d'Almeida Louzada. Estava sellado com a competente estampilla.

Despacho da Presidencia.

—Informe a Camara Municipal da Cidade de S. Luiz de Cáceres, ouvido o respectivo Juiz Commissario. O Secretario interino da Provincia faça publicar nos periodicos desta Capital e por edital, que será affixado na Matiz d'aquella Parochia, o presente requerimento, na forma do determinado pelo Decreto n. 5655 de 3 de Junho de 1874. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuiabá, 19 de Junho de 1875. B. de Diamantino. Secretario do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuiabá, 19 de Junho de 1875.

O Secretario interino, João Bueno de Sampaio.

Pela Contadoria da Thesouraria de Fazenda da Provincia se faz publico que, pelas ordens do Thesouro n.º 15, 16 e 20 de 9, 10 e 29 de Abril proximo passado, foram mandadas pagar as dividas de exorcizos findos, cujos credores são os seguintes

Justino Teixeira da Silva.....	10\$688	Calisto José Domin- gos.....	9\$000
Ant.º M.º d'Almeida Augusto da S.ª Ron- don.....	38\$500	José Ferreira Carnei- ro.....	165\$000
Ant.º Thomé da S.ª Augusto Gomes da Silva.....	12\$375	Jacintho Manoel de Sousa.....	120\$000
Augusto Ferr.º Mar- çal.....	10\$688	Feliciano Antonio da Silva.....	88\$000
André Avolino Pe- reira Gonçalves.....	33\$000	Francisco Pires.....	63\$000
Joaq.º José Machado M.º Pinto Botelho João de Deus do Es- pirito Santo.....	12\$375	Pedro Nolasco da Costa.....	55\$000
Domingos José Pe- reira Fernandes.....	10\$688	João Francisco Sa- raiva.....	60\$000
Manoel João.....	11\$813	Ricardo Antonio da Silva.....	76\$000
Elizirio de Souza Freitas.....	8\$800	Salustiano Antonio Pinto.....	77\$000
Manoel Theodoro Ro- drigues dos Santos... Benedicto Neiry... M.º José dos Santos Cosme Fer.º da Silva Claudio.....	60\$000	Balbino Ferreira Go- mes.....	19\$688
José Ant.º da Silva José Bararua Cana- varros.....	45\$000	Verissimo Martir de Christo.....	20\$625
Miguel Annunciato Bispo.....	33\$000	Manoel Benedicto da Silva Xavier.....	18\$750
Manoel Leite do Nas- cimento.....	25\$500	José Maria.....	24\$000
João de Sz.º Aguiar Hypolito de Moraes Navarros.....	33\$000	Antonio Augusto de Oliveira.....	120\$000
Felippe Santiago da Fonseca.....	31\$500	João Leite.....	20\$625
Joaquim Garcia... M.º Paes de Campos Manoel Antonio de Barcellos.....	30\$000	Dezidero Henriques Cuiabano.....	28\$875
Arcenio Baeno de- Camargo.....	90\$000	João Francisco da Trindade.....	44\$000
Clementino d'Olivei- ra Cardoso.....	61\$600	Joaquim Germano da Silva.....	150\$000
Nicoláo Augusto Ve- nancio.....	67\$200		
Antonio Corrêa da Costa.....	45\$000		
José Quintiliano... José Bruno.....	6\$000		
Zeferino José de Pau- la.....	42\$000		
Germano Leite Per.º Candido Augusto de Moraes.....	22\$500		
Pompéo de Siqueira Lima.....	32\$000		
João Cafioca.....	22\$000		
João Ferreira de Al- bernaz.....	16\$500		
Manoel Francisco Pe- reira.....	16\$500		
Benedicto Ignacio Pereira.....	8\$400		
Antonio Bazilio de Arruda Leite.....	8\$400		
João da Matta Pi- nheiro.....	8\$800		
João Vieira da Silva José Pedro.....	8\$800		
Hygino José.....	135\$000		
Albino do Rosario... Procopio.....	66\$000		
Antonio Rangel do Andrade.....	55\$000		
Pedro Franco.....	60\$000		
	55\$000		
	10\$000		
	16\$500		
	27\$500		
	33\$000		
	22\$000		
	33\$000		
	33\$000		
	21\$000		
	20\$000		
	21\$000		
	180\$000		
	5\$625		

(Continúa.)

ANNUNCIOS.

Aos senhores Paes de Fa- milia.

O abaixo assignado, professor aposentado da escola de instrucção primaria desta capital, tendo de abrir uma escola particular na casa n. 4 da rua 13 de Junho no dia 1.º de Agosto na qual se ensinará a ler, escrever, doutrina Christã, noções da grammatica nacional, e as quatro operações de arithmetica até proporções: offerece o seu pouco prestimo aos senhores Paes de familia para educação de seus filhos, na certeza de que o mesmo abaixo assignado esforçar-se-ha á fim de desempenhar esta grave missão. Cuiabá, 22 de Junho de 1875.

Sebastião José da Costa Maricó

O abaixo assignado avisa aos Sr.ºs negociantes que continúa a fabricar e vender na rua de S. Benedicto, e em casa do Sr. Maximiano Carcano, rua 1.º de Março antiga de baixo, pezos do novo sistema e conforme o padrão da Camara municipal.

Agostinho Rossi.

A rua da Bella-vista n. 18

ENCONTRA-SE

roupas feitas, chapéus de sedo seda, perfumarias e um completo sortimento de calçados para homens, senhoras e meninas.

Ty. de S. NEVES & Comp. — E-
dictor, JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA.